



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 25/2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 03 de março de 2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES(AS)
PARA ATUAREM NO PROGRAMA PARTIU IF - 2026**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, torna pública a Seleção simplificada de Monitores(as) para atuarem como bolsistas no Programa Partiu IF, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, o Documento de Adesão da Instituição ao programa para o ano de 2026, e as demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo visa ao provimento de vagas para as funções de Monitor (a) de Língua Portuguesa, Monitor(a) de Matemática e Monitor(a) de Ciências da Natureza, bem como à formação de cadastro de reserva das vagas que, porventura, vierem a surgir, para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

1.2. O programa tem como objetivo oferecer aulas e atividades de recuperação de aprendizagens para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, para ampliar suas oportunidades de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.3. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise documental da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.6. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. O(A) candidato(a) deverá atender às exigências e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital para ser classificado neste processo seletivo.

1.8. O(A) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do programa Partiu IF 2025 por não cumprimento das atribuições de sua função será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

1.9. Do cancelamento automático das bolsas:

a) O cancelamento do Programa Partiu IF pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático das bolsas e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos (as).

b) Caso alguma turma não entre em execução e/ou venha a ser descontinuada ao longo da oferta, implicará em cancelamento automáticos das bolsas referentes àquela turma.

1.10. O prazo de validade desta seleção corresponderá à vigência do Programa Partiu IF no ano de 2026, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, conforme interesse da Administração.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As funções, os requisitos de formação, a remuneração (valor da bolsa), a carga horária semanal, o tempo e o período de atuação, e o número de vagas por unidade estão estabelecidos no quadro a seguir.

Função	Requisito Mínimo	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Carga Horária Semanal	Tempo de Atuação	Período de Atuação	Vagas por Unidade
Monitor (a)	Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação (<i>Stricto sensu</i>) do IFC	R\$ 700,00	10 horas	8 meses	Abril a novembro de 2026	Conforme Anexo II

2.2. A distribuição detalhada das vagas por unidade consta no Anexo II deste Edital.

2.3. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3.2. A(o) bolsista inscrita(o) para o Programa Partiu IF deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE, tais como: bolsas vinculadas ao PIBID, à Residência Pedagógica ou a outros programas financiados pelo FNDE, durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.4. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverá(ão) cumprir a carga horária semanal presencialmente, no período de execução do programa, estipulado de abril a novembro de 2026.

2.4.1 A Coordenação de Turma poderá definir que algumas atividades ocorram de forma remota.

2.5. O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, após a comprovação e ateste da frequência e das atividades realizadas, realizado pela coordenação do programa na respectiva Instituição Executora.

2.5.1 O(A) bolsista deverá informar a conta corrente de sua titularidade, não sendo aceito conta poupança ou conta conjunta.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) Monitor(a):

I - auxiliar o(a) professor(a) durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos(as) alunos(as);

II - acompanhar o desenvolvimento dos(as) alunos(as) em atividades individuais e em grupo;

III - auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas;

IV - colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;

V - participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas;

VI - sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em aula;

VII - monitorar o desempenho dos(as) alunos(as) e relatar ao professor casos de dificuldades recorrentes;

VIII - desenvolver relatórios sobre o progresso dos(as) alunos(as), com foco nas dificuldades e avanços observados;

IX - atuar como mediador(a) entre o(a) professor(a) e os(as) alunos(as), incentivando a participação ativa durante as aulas;

X - estimular o interesse dos(as) alunos(as) pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado;

XI - auxiliar no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;

XII - apoiar os(as) alunos(as) em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;

XIII - colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementem o conteúdo programático;

XIV - participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado(a);

XV - preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-lo à Coordenação de Turma para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;

XVI - comunicar previamente à Coordenação de Turma eventual impossibilidade de comparecimento às atividades programadas, de modo a viabilizar, quando cabível, a organização de substituição temporária por outro(a) monitor(a) ou a reposição das atividades, em articulação com a equipe do Programa e observada a disponibilidade dos(as) monitores(as) envolvidos(as); e

XVII - desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação de Turma, professores(as) e profissional de Assistência Estudantil, desde que compatíveis com as atribuições da função e respeitada a carga horária semanal prevista neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.

4.2. A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal gov.br. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de *login*, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para realizar o cadastro.

4.3. Após realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação enviada ou informações do Formulário de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

4.4. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo.

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória.

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos na ordem listada:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.), frente e verso;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de matrícula atualizado no IFC;
- d) Documentos comprobatórios para a pontuação requerida, em arquivo único.

4.7. Além dos documentos, o(a) candidato(a) deverá preencher no sistema de inscrição:

- a) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III);
- b) Declaração de Disponibilidade (Anexo IV);

c) Formulário de Pontuação (Anexo V).

4.7.1. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis, nos formatos PDF ou imagem (JPG, PNG ou GIF).

4.8. Após o encerramento do período de inscrição, a ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.9. O IFC não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.10. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para os fins deste edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Quanto ao processo de seleção e classificação será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo IFC, levando em consideração a documentação apresentada e a pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme o quadro abaixo.

Quadro 1 - Pontuação para a Função de Monitor(a)

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Participação em projetos de ensino e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
Participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
Participação em projetos ou programas institucionais ofertados pelo IFC (bolsista ou voluntário)	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
Experiência em atuação no Programa Partiu IF	2 pontos por mês	10 pontos
TOTAL		40 pontos

5.2. A participação em projetos e/ou experiência no Programa Partiu IF deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitido pelo setor responsável.

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, por disciplina e por *campus*.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter atuado como Monitor do Programa Partiu IF em 2025;

b) Maior pontuação no critério "Participação em projetos de ensino e/ou extensão"; e

c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados no portal do IFC, no endereço <https://partiuif.ifc.edu.br/editais/>, conforme as datas estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Recurso, disponível no mesmo link da inscrição, na data especificada no cronograma.

6.3. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no site <https://partiuif.ifc.edu.br/editais/>, na data prevista no cronograma.

6.5. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

6.6 É dever dos(as) candidatos(as) acompanhar, de forma atenta e contínua, todas as publicações e comunicações oficiais relativas ao presente processo seletivo, divulgadas nos canais institucionais do Instituto Federal ao qual se inscreveram, bem como aquelas encaminhadas ao endereço eletrônico e aos demais contatos informados no ato da inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, seguindo o cronograma previsto no edital.

7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar seu aceite formal.

7.2.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como desistência.

7.3. A contratação será formalizada por meio de um Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e o Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).

7.4. A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, que dependerá da efetiva implementação das turmas do Programa Partiu IF, da disponibilidade orçamentária e da conveniência da administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.2 Em caso de não haver candidatos(as) aptos(as) para atuar em um campus ou mais, poderão ser chamados(as) candidatos(as) classificados(as) para atuar em outros campi, considerando-se a proximidade territorial do campus de inscrição de origem.

8.2.1 A eventual atuação em outro campus não ensejará oneração ao IFC ou o Programa Partiu IF em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação prevista neste Edital.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aprovados(as) no âmbito do presente edital, nem interessados conforme o disposto no item 8.2, a Coordenação de Turma poderá proceder à indicação de participante, observados os requisitos, critérios e demais condições estabelecidas neste instrumento de seleção, devendo a indicação ser devidamente justificada e formalizada, para fins de análise, validação e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.4. Esta seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Instituição.

8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

8.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Cronograma

b) Anexo II: Quadro de Vagas por Campus/Unidade;

c) Anexo III: Modelo de declaração de não acumulação de bolsas;

d) Anexo IV: Modelo de declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista;

e) Anexo V: Formulário de Pontuação.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	04/03/2026
Período de Inscrições	04/03/2026 a 16/03/2026

Análise das Inscrições e Documentação	17/03/2026 e 18/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2023
Período para Interposição de Recursos	19/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação do Resultado Final	25/03/2026
Início das Atividades no Programa	A partir de 01/04/2026

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/UNIDADE

Distribuição de Vagas para o Programa Partiu IF 2026

O quadro a seguir apresenta a distribuição de vagas para as funções de Monitor(a) de Língua Portuguesa, Monitor(a) de Matemática e Monitor(a) de Ciências da Natureza por campus/unidade participante do Programa Partiu IF 2026.

Cada campus ofertante de turma do programa disponibiliza uma vaga para cada função, totalizando 3 profissionais por campus.

Campus /Unidade	Monitor(a) de Língua Portuguesa	Monitor(a) de Matemática	Monitor(a) de Ciências da Natureza
Abelardo Luz	1	1	1
Araquari	1	1	1
Blumenau	1	1	1
Brusque	1	1	1
Camboriú	1	1	1
Concórdia	1	1	1
Fraiburgo	1	1	1
Ibirama	1	1	1

Luzerna	1	1	1
Rio do Sul	1	1	1
Santa Rosa do Sul	1	1	1
São Bento do Sul	1	1	1
São Francisco do Sul	1	1	1
Sombrio	1	1	1
Videira	1	1	1
TOTAL	15	15	15

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

E u ,

CPF: _____, DECLARO, sob as penas da lei que estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 005/CONSUP/IFRS, de 01 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Candidato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

E u ,

_____, CPF

Local, _____ de _____ de 2026.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR
(A)

Critério	Pontuação	Limite Máximo	Pontuação sugerida pelo candidato
Participação em projetos de ensino e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos	
Participação em projetos que envolvam monitoria (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos	
Participação em projetos ou programas institucionais ofertados pelo IFC (bolsista ou voluntário)	10 pontos (pontuação única)	10 pontos	
Experiência em atuação no Programa Partiu IF	2 pontos por mês	10 pontos	
TOTAL		40 pontos	

(Assinado digitalmente em 03/03/2026 21:35)

DAVI CEZAR DA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DICN (11.01.18.00.71)
Matrícula: ###850#9

(Assinado digitalmente em 04/03/2026 09:52)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.000066/2026-11